

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO - LEI 14.133/2021

Unidade Solicitante: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela elaboração: Paulo Bay

Cargo/função: Agente Administrativo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria ambiental, junto ao aterro municipal, com o objetivo do atendimento as condicionantes da Licença de Operação nº01648/2023, gerido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com demanda formalizada junto ao memorando 6.333/2024, do sistema de documentação digital da Prefeitura de Capão da Canoa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no plano de contratações anual do município de Capão da Canoa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado é condicionante da Licença de Operação - LO 01648/2023 em vigência, e como condicionante se faz necessária a realização em período pré-definido, a realizar-se no mínimo a cada 2(dois) anos, ainda podendo ser exigida conforme o Art4º da Portaria FEPAM nº32/2016.

“Art. 4º Será exigido para toda atividade de elevado potencial poluidor ou processo de grande complexidade ou ainda de acordo com o histórico de seus problemas ambientais, a realização de auditorias ambientais periódicas. §1º Esta Fundação considera atividade de elevado potencial poluidor os empreendimentos de potencial alto e porte grande ou excepcional. §2º A auditoria ambiental deverá ser realizada a cada 02 (dois) anos, ou de acordo com o histórico dos problemas ambientais identificados na atividade...”

Fica antevisto a necessidade do registro de preços desta atividade. Sendo o objeto deste devendo ter sido executado em janeiro de 2024, vimos por este processo obter a contratação de auditorias, uma a realizar-se de imediato, assim que houver a contratação, **e no mínimo**, outra a ser agendada para ao final do ano de 2025, para realização no início do ano de 2026, para que cumpra-se assim, os condicionantes para a manutenção da vigência da Licença de Operação nº01648/2023.

Nestes moldes cito a descrição relatada pela técnica responsável pelo aterro sanitário.

“O serviço a ser contratado é condicionante da Licença de Operação - LO 01648/23 , em vigência e deveria ter sido realizada até 31/01/2024, conforme item 2.15 da licença, porém solicitamos prazo até abril/24, considerando o momento econômico do município, no período necessário a auditoria, inclusive com Decreto de contenção de gastos e na sequência a mudança da Lei de licitações, sendo necessário um período de adaptação na construção das solicitações. A contenção de gastos impediu outras condicionantes da licença e a auditoria é sobre a íntegra da LO 01648/23, portanto com as demais condicionantes em andamento, sendo: as pirâmides para promover a cobertura dos associados e do material reciclável, a instalação da ETE(Estação de Tratamento de Efluentes) que dependia da ampliação da capacidade do transformador, a coleta do chorume que deverá ser mantida até o momento que a ETE entrar em operação; as análises da água, subterrânea e superficial, no empreendimento e entorno; manutenção da balança, e implantação de sistema operacional para intensificar a fidelidade dos dados; e a implantação de mais uma fração da célula 4. As condicionantes que compõe a LO devem ser atendidas, considerando-se a possibilidade de multa e até revogação da licença, o que causaria sérios transtornos a administração municipal relacionadas aos resíduos sólidos, se considerado só o serviço prestado. Porém, devemos considerar o desgaste perante a comunidade. A auditoria requer profissionais com capacidade específica, observando o que diz a Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016 que estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul”;

Os serviços contratados, além de atender as condicionantes da LO em sua prevenção a danos ambientais, bem como, manter minimamente o ambiente onde encontra-se instalado, valorando ainda mais a cidade; visando também dar proteção e comodidade aos trabalhadores envolvidos. Estes serviços têm natureza comum. Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos no termo de referência;

- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- Realizar o serviço contratado, bem como, fornecer o material para a realização deste necessário;
- Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada após o recebimento da referida nota.
- Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado;
- Comunicar através do e-mail cadastrado da Contratada no prazo de 5 dias, as informações solicitadas pela contratada para a plena execução dos serviços, assim como o local onde cada atuação deve ser desenvolvida;
- Disponibilizar servidor para o acompanhamento da realização dos trabalhos e acesso a informações necessárias a este.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega da execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Modalidade de Aquisição:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

São, no mínimo, 02(duas) auditorias, a serem realizadas em períodos diversos; uma de imediato após a contratação, e outra, a ser realizada no início do ano de 2026, preferencialmente no mês de janeiro/2026 para atender a manutenção da licença de operação; E, como rege a Portaria FEPAM nº32/2016, o empreendimento pode ser vistoriado/fiscalizado a qualquer momento, sendo solicitado que seja auditado.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, em se tratando de item específico, pois as auditorias ambientais para a manutenção da LO 01648/2023, entendendo o que rege a Portaria FEPAM nº40, DE 29-10-2010, devem ser realizadas por empresa ou profissional que seja cadastrado para o devido fim, junto a FEPAM, tendo seu credenciamento efetivado, e sua autorização a execução dos serviços vigente. O serviço a ser executado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Utilizado como parâmetro a MEDIANA dos valores expostos junto aos orçamentos colhidos e apresentados junto ao anexo 01 deste, chega-se ao estimado valor de R\$ [REDACTED].

O valor da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo..

O servidor Paulo Bay, matrícula nº 223587, é responsável pela elaboração desta cotação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa, ou profissional devidamente habilitado, segundo o que rege a Portaria FEPAM nº40, DE 29-10-2010, e que venha a realizar o processo de auditoria em conformidade ao que rege a Portaria FEPAM nº32/2016, ambas as portarias da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM, item necessário para a manutenção da Licença de Operação do Aterro Sanitário com central de triagem de RSU(Resíduos Sólidos Urbanos) do município de Capão da Canoa-RS, cito LO 01648/2023.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretensão desta secretaria, é o atendimento ao solicitado pelo órgão fiscalizador para a manutenção da referida licença de operação, atendendo minimamente os seus condicionantes.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. Evitar a contratação com sobrepreço ou, com preço manifestamente inexequível. Assim como, obter um serviço qualificado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução deste contrato, organizou-se as equipes para o desenvolvimento dos estudos relacionados, e serão indicados servidores, ou servidor, para a fiscalização e acompanhamento dos respectivos serviços prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possível impacto relacionado a resíduos da sujeira gerados durante a execução do serviço, bem como dos produtos utilizados, minimizados com os devidos cuidados com a operação dos materiais, deverão ter sua correspondente destinação a cargo da contratada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Capão da Canoa, 12 de junho de 2024.

Os servidores que participaram deste estudo:

Marisa Cerita Comiotto Freitas - técnica responsável pela formalização de demanda.

Paulo Bay, agente administrativo - cotações e redação.